



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**II TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021**

CERTIFICO que na data 03/01/23 NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)

deste Município o(a) II aditivo

de nº \_\_\_\_\_ do dia 23/12/22

  
Secretário de Administração

Termo de Aditamento ao instrumento Contratual firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e a Empresa LEONARDO ROCHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, o que fazem nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** LEONARDO ROCHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.771/0001-16, com sede e foro no Edifício Flamboyant Park Bussiness, Sala 2.504, Rua 14, s/n, Jardim Goiás – Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Sr. Leonardo Oliveira Rocha**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/GO sob o nº 22.140, portador da Cédula de Identidade nº 3559698-8999864, expedida pela DGPC/GO, CPF/MF nº 845.047.811-15, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

O Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021 a ser Aditivado tem por objetivo prestação de serviços jurídicos especializados, em questão de maior complexidade, consistindo na prática de todos os atos e procedimentos necessários na esfera judicial, em todas as instâncias, assistindo a administração pública municipal até o esgotamento de todos os recursos cabíveis inclusive em fase de execução, até o arquivamento final dos autos.

Fica ainda por força deste reajustado o valor mensal contratado, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme documentação apresentada pela Assessoria Contábil dessa prefeitura, que passa a fazer parte integrante deste, conforme dados constantes na tabela abaixo:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços jurídicos especializados, em questão de maior complexidade, consistindo na prática de todos os atos e procedimentos necessários na esfera judicial, em todas as instâncias, assistindo a administração pública municipal até o esgotamento de todos os recursos cabíveis inclusive em fase de execução, até o arquivamento final dos autos	Mês	12	R\$ 17.279,17	R\$ 207.350,04
<b>VALOR TOTAL -----</b>					<b>R\$ 207.350,04</b>

Consistem os serviços jurídicos especializados:

a) Elaboração e protocolo de petição inicial nas ações propostas pelo município ou de contestação/defesa/resposta, exceções e impugnações, representação em audiência, recursos, atuação na fase de execução, incluindo as manifestações a respeito de cálculos de liquidação, eventuais medidas incidentais, comparecimento e atuação em reuniões com o Ministério Público de Goiás;

b) Elaboração e protocolo de razões e/ou contrarrazões, minutas e/ou contraminutas de recursos, incluídos agravos, embargos de declaração, outros tipos de embargos e recursos dirigidos aos Tribunais Superiores, comprovados com anexação das peças e respectivos protocolos;

c) Patrocínio em ações, exceções, incidentes processuais e quaisquer procedimentos, sempre que decorrentes e ou relacionados às causas sob a condução da Proponente, tais como embargos de terceiro, mandados de segurança e respectivas informações, medidas cautelares e antecipação de tutela, declarações e habilitações de crédito, protesto por preferência, suscitação de dúvida, dentre outros;

d) Acompanhamento do encerramento/arquivamento do processo, comprovado com a entrega da certidão de encerramento e arquivamento do processo e de cópia do(s)





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

mandado(s) de pagamento(s) ou de registro ou do(s) alvará(s) judicial(ais), se for o caso, à Administração Municipal, para que esta materialize o direito obtido na ação ou promova o levantamento de depósitos e saldos de garantia de execução;

e) Execução das providências cabíveis em razão de intimações de despachos, decisões, sentenças, bem como a realização e acompanhamento de diligências e outras medidas que o caso reclamar;

f) Atendimento, pessoal e por vias telefônicas e eletrônicas, das consultas formuladas pela Administração Municipal;

g) Estudos técnicos sobre constitucionalidade de projetos de leis, bem como elaboração de minutas;

h) Patrocínio Junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

i) Consultoria e Assessoria Jurídica, nas diversas áreas administrativas do Poder Executivo Municipal, bem como análise e emissão de pareceres jurídicos nos processos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS LEGAIS**

Este Termo de Aditamento é firmado com suporte no art. 57, II, § 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021 e Parecer Jurídico nº 85/2021 exarado pelo Procurador Geral da Prefeitura de Piracanjuba, Dr. João Marçal Neto, OAB/GO nº 40.436.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Por força deste Termo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021 até **31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal. As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

**22.03.04.122.0407.2.005 – 3.3.90.34.00 – Fonte 100 - F. 76 – Outras Despesas de  
Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas inalteradas as Cláusulas e demais condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba/ GO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**LEONARDO  
OLIVEIRA  
ROCHA:84504781  
115**

Assinado de forma digital  
por LEONARDO OLIVEIRA  
ROCHA:84504781115  
Dados: 2022.12.23  
07:37:35 -03'00'

**LEONARDO ROCHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ nº 17.707.771/0001-16

Contratada

**Testemunhas:**

01)Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 031.975.521-56

02)Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 054.842.711-93